



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**



OFÍCIO Nº /05/GAB.07/CMOPO/RO

EM 26 DE OUTUBRO DE 2005.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 446/05 de 26 de outubro de 2005, que “Institui a assistência odontológica junto às Creches Municipais, e dá outras providências”, para apreciação dos Nobres Pares.

No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**SEBASTIÃO GOMES VIANA
VEREADOR – PV
Vice-Presidente da CMOPO/RO**

**Flávio Farias de Almeida
Vereador - PPS**

**AO
EXMO. SR.
EDISON LUIZ GASPAROTTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.**



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**



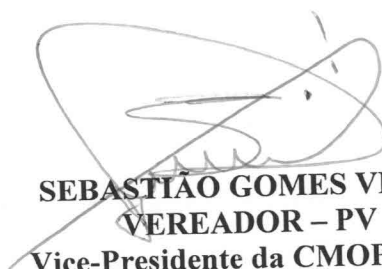
Justificativa

O Vereador Sebastião Gomes Viana, no uso de suas atribuições, apresenta ao Plenário desta Casa Legislativa o Projeto ora em análise que “Institui no Município a assistência odontológica junto às creches municipais.”.

A matéria é relevante no âmbito da saúde bucal de nossa crianças, pois a orientação, aliada aos métodos preventivos, tais como aplicação de selantes e flúor, é muito importante para prevenir problemas futuros, tais como caries, e perda precoce dos dentes decíduos (dentes de leite).

Assim sendo, solicitamos dos Nobres pares seu voto favorável.

Ouro Preto do Oeste – RO., em 26 de outubro de 2005.


SEBASTIÃO GOMES VIANA
VEREADOR – PV
Vice-Presidente da CMOPO/RO


Flávio Farias de Almeida
Vereador - PPS


Joselita Araujo da Silva
Vereadora - PMDB



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



PROJETO DE LEI Nº 446/05

DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
1ª VOTAÇÃO			
Quorum	09	Favor	09
Sessão	Ordinária	Horas	17:05
Em	12	de	12
		de	05

“INSTITUI A ASSISTÊNCIA
ODONTOLÓGICA JUNTO ÀS CRECHES
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no Município a assistência odontológica junto às creches municipais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo visa atender às crianças de todas as faixas etárias matriculadas nas creches municipais, a ser exercida preferencialmente por um odontopediatra.

Art. 2º A assistência odontológica estabelecida no artigo anterior terá caráter preventivo que se constituirá de exame para análise de risco à cárie, ensino de escovação e aplicação de flúor e selantes ou vernizes para a proteção dentária.

Art. 3º A critério do Executivo, a realização de procedimentos úteis e necessários para a consecução dos objetivos desta Lei poderá ser alcançada através de convênio.

Art. 4º Ficará a cargo do Poder Executivo a regulamentação desta Lei no prazo de 30 (trinta), a partir da data de sua vigência.

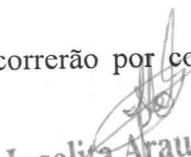
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
2ª VOTAÇÃO			
Quorum	08	Favor	08
Sessão	Extraordinária	Horas	19:20
Em	12	de	12
		de	05


SEBASTIÃO GOMES VIANA
VEREADOR – PV
Vice-Presidente da CMOPO/RO


Flávio Farias de Almeida
Vereador - PPS


Joselita Araújo da Silva
Vereadora - PMDB

Ao Gabinete do Presidente.



Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 27 / 10 / 05.

Layza
Layza Gabriela Fernandes Barbosa
Div. de Protocolo e Publicação
Port. 074/05/CMOPO/RO

A

5ª PL

Segue processo para envio a Plenário

*Em: 27
10
05*

Edison
Edison Luiz Gasparotto
Vereador - PL
Presidente da CMOPO

Ao

Plenário

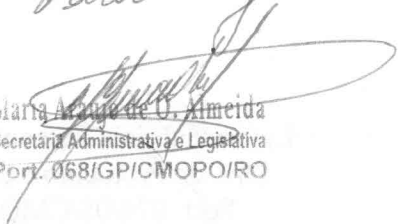
Segue processo com Projeto de Lei para conhecimento.

*Em: 03
11
05*

Maria Araújo de O. Almeida
Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Administrativa e Legislativa
Port. 068/05/CMOPO/RO

A
Assessoria Jurídica
segue processo com Projeto de Lei para
análise técnica e parecer jurídico.

Em: 08/11/05


Maria Aparecida D. Almeida
Secretaria Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO





**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ASSESSORIA JURIDICA**



Projeto de Lei nº 446/05

De 26 de Outubro de 2005.

“Institui a assistência odontológica junto às Creches Municipais e dá outras providências”.

Parecer Técnico Jurídico n.º 243/2005.

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador Sebastião Gomes Viana *é Constitucional*.

Trata-se de matéria de alta relevância social, pois busca melhorar a saúde bucal dos alunos carentes das Creches Municipais.

Deve o Projeto ser apreciado pelas Comissões de Justiça e Redação, Saúde e Meio Ambiente e Orçamento e Finanças.

Trata-se de matéria Orçamentária devendo o Projeto ser aprovado, obter os votos favoráveis de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara Municipal.

É nosso parecer.

Sala da Assessoria, 09 de Novembro de 2005.

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
Assessor Jurídico

A

S. A. R.



Envio Projeto de Lei para
ser enviado às
Comissões de: Justiça e
Pedaços, Saúde e Meio Am-
biente e Orçamento e
Finanças.

Em, 10/Novembro/2005


José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Justiça
Ribeiro
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 11 de 11 de 05
2
Diretor(a) Legislativo(a)
Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

A Sol

Segue o mesmo 11/quinzenais

Em - 16
11
05


Almir Barbosa
Vereador - PT



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 446/05

DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.

ASSUNTO: "INSTITUI A ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA JUNTO ÀS CRECHES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER Nº 0105/05

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, em sua análise ao Projeto de Lei acima mencionado, concluiu que o mesmo é **Constitucional**, devendo ser apreciado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.

Almir Barbosa
Presidente

Flávio Farias de Almeida
Relator

Sebastião Gomes Viana
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
 DIVISÃO LEGISLATIVA
 Comissão Permanente de *auditoria*
Meio Ambiente
 Para Parecer dentro do prazo Regimental
 Em 21 de 11 de 2005
[Assinatura]
 (Assessor(a) Legislativo(a))



Lafaiete Bernardes Viana
 Divisão Legislativa
 Port. 075/GP/CMOPO/RO

A Sol
 Segue o mesmo do pto.
 violências.

Em - 28
 11
 05

[Assinatura]
 Antônio de Souza Pena Filho
 Vereador - PTB



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

PROJETO DE LEI Nº 446/05

DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.

ASSUNTO: "INSTITUI A ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA JUNTO ÀS CRECHES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

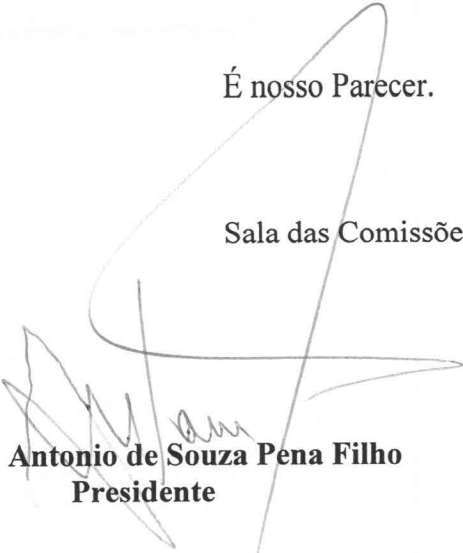
PARECER Nº 013/05

A Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente, analisando o referido Projeto de Lei, conclui que o mesmo é viável, pois a matéria é relevante no âmbito da saúde bucal de nossa crianças. A orientação, aliada aos métodos preventivos, tais como aplicação de selantes e flúor, é muito importante para prevenir problemas futuros, tais como caries, e perda precoce dos dentes decíduos (dentes de leite).

Diante do exposto somos de parecer pela aprovação do mesmo.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 2005.


Antonio de Souza Pena Filho
Presidente


Almir Barbosa
Relator


Nasmarom Moreira dos Santos
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
VOTAÇÃO ÚNICA		
Quorum... 09	Favor... 08	Contra... 01
Sessão... Ordinária	Horas... 17:00	
Em 12 de 12 de 05		

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de *Orçamento e*
Funções:
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em *28* de *11* de *2005*
[Assinatura]
Diretor(a) Legislativo(a)



Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A Sol

Segue o mesmo nº/assinaturas.

Em,

[Assinatura]
Joselita Araújo da Silva
Vereadora - PMDB



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROPRETO DO OESTE



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 446/05

DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.

ASSUNTO: "INSTITUI A ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA JUNTO ÀS CRECHES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

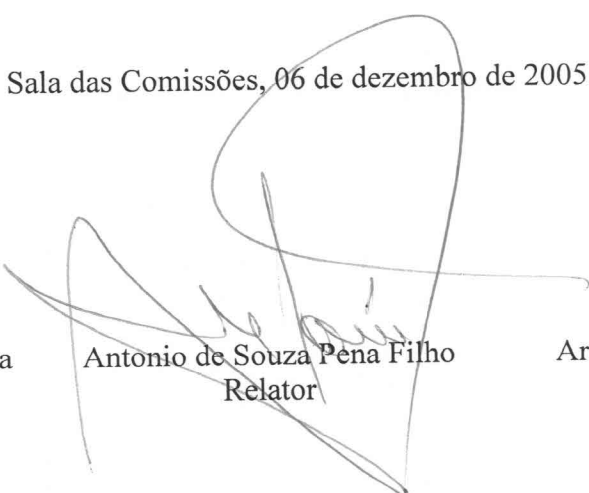
PARECER Nº 044/05

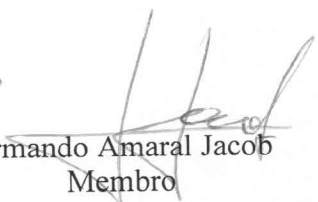
A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças analisando o referido Projeto de Lei, conclui que o mesmo é viável, estando apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 06 de dezembro de 2005.


Joselita Araújo da Silva
Presidente


Antonio de Souza Pena Filho
Relator


Armando Amaral Jacob
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
VOTAÇÃO ÚNICA			
Quorum	09	Favor	08 contra 01
Sessão	Ordinária		Horas 17:00
Em	12	de	12 de 05



Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei para 1ª votação.

Em 08/12/05


Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de Lei para aguardar próxima Ordem do Dia.

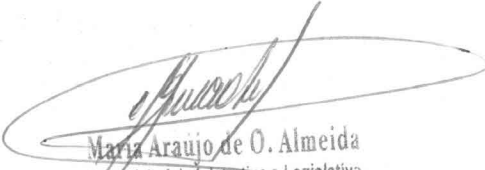
Em: 12/12/05


Lafaete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei nº 446/05 com redação final para 2ª votação.

Em 12/12/05.


Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de Lei para enviar ao Executivo para Sanção de Lei.

Em: 13/12/05

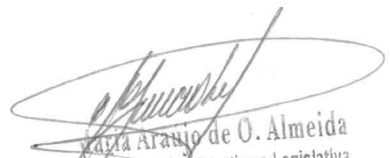

Lafaete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO



Assessoria Jurídica.

Segue processo e projeto de lei
P/ aguardar sanção do lei

Em: $\frac{19}{12}$
05


Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Administrativa e Legislativa
PORT. 058/01CMOPOIRO



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



OFÍCIO Nº 705 /05/GP/CMOPO/RO

EM 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 446/05 de 26 de outubro de 2005, de autoria dos Vereadores Sebastião Gomes Viana, Joselita Araújo da Silva e Flávio Farias de Almeida, que "Institui a Assistência Odontológica junto às Creches Municipais, e dá outras providências.", aprovado em 2ª votação na Sessão Extraordinária em 12/12/2005, para sancionar a Lei.

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente.


EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador - PL
Presidente da Câmara Municipal

AO
EXMO. SR.
IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

GABINETE DO PREFEITO
Recebido em 19/12/05
Eliana J. Santana
Agente Administrativo
Cadastro nº 44 784



A
SLAP
segue processo com projeto conferido
com lei e/ou anotações em ficha e pos-
tuais arquivamento.

Em: 09
01
06

[Handwritten signature]

OPB/NO 6/3

Ao Protocolo:



Segue o Projeto de Lei nº 446 / 05 já conferido com a Lei nº 1147/05 de 26/12/05, para arquivo.

Em 11/01/06.

Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPOIRO